



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

REG

LEI NÚMERO 2425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2003.

(Autógrafo n° 131/03, Projeto de Lei n.º 152/03 – Vereador Ricardo Barbosa.)

“Acrescenta parágrafo único, ao artigo 26/A, da Lei n.º 711/84 – Plano Diretor Físico de Ubatuba, permitindo o funcionamento de oficina de roupas e de objetos de higiene pessoal, operada por costureiras cooperativadas, na Rua das Magnólias, na Cidade Carolina.”

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescentado um parágrafo único, ao artigo 26/A, da lei n.º 711/84, dispõe sobre o Plano Diretor Físico de Ubatuba, permitindo o uso de tipo “Serviços – S1”, de que trata o Anexo III – Tabela de Grupos de Uso, dessa mesma Lei, consistente especialmente de oficina de confecção de roupas e de objetos de higiene pessoal (fralda), sem comercialização, operada por costureiras cooperativadas, na rua das Magnólias, do loteamento denominado “Cidade Carolina”, no setor central da cidade, que terá a seguinte redação:

“Artigo 26/A - ...

Parágrafo único – Nesse loteamento, ainda, na Rua das Magnólias, fica permitindo o uso de tipo “Serviços – S1”, de que trata o Anexo III – Tabela de Grupos de uso, desta Lei, consistente especialmente de oficina de confecção de roupas e de objetos de higiene pessoal (fralda), sem comercialização, operada por costureiras cooperativadas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA– Ubatuba, 09 de Outubro de 2003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 09 de outubro de 2003.